



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	155/05
P.L. Nº	84/05
Publ:	02.12.05

**LEI Nº 4.801 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.**

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

***“Cria o Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído nos termos desta lei, no município de Indaiatuba, o “Dia Municipal das Associações de Moradores de Bairros de Indaiatuba”, a ser comemorado no dia 13 de março de cada ano.

**Art. 2º** - As Associações de Moradores poderão utilizar os espaços públicos para realização de eventos, encontros, palestras e seminários, com vistas a enaltecer o Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba, instituído por esta lei.

**Art.3º** - O Dia Municipal das Associações de Moradores dos Bairros de Indaiatuba fará parte do calendário oficial do Município.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 23 de novembro de 2005.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.